



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2008

Altera artigos da Lei Complementar n.º 003, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a unificação do estatuto dos profissionais da educação pública básica municipal e respectivo plano de carreira e vencimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 48 em seus incisos I e II, art. 50 *caput* e § 1º, e art. 51 *caput*, da Lei Complementar nº 003, de 31 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

I - 592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos), para os profissionais de nível magistério, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme Anexo I.

II - 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) para os profissionais de nível superior, conforme Anexo I.”

“Art. 50 - Fica instituído como forma de vencimento, piso salarial de 593,18 (quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos) para os profissionais que ocupam o cargo de Técnico Administrativo, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.”

“§ 1.º - O Cálculo dos vencimentos correspondentes as classes e aos níveis da série de classes do cargo Técnico Administrativo, será conforme Anexo II.”


“Art. 51 - O Apoio Administrativo Educacional de nível elementar garantir-se-á, na forma de vencimento, o piso de 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Anexo III.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2008.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA	
O presente documento foi PUBLICADO no período	
de	14 / 04 / 08
a	14 / 05 / 08
	
Responsável	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I

Tabela de Vencimento para o Magistério - 30 horas
Válida a partir do mês de abril/2008

Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C- 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1	592,12	898,85	988,73	1.078,63
2 - 03 anos	1,1	651,34	988,73	1.087,62	1.187,08
3 - 06 anos	1,2	710,55	1.078,71	1.186,48	1.294,35
4 - 09 anos	1,3	769,76	1.168,51	1.285,36	1.402,21
5 - 12 anos	1,4	828,98	1.261,33	1.385,36	1.510,09
6 - 15 anos	1,5	888,19	1.348,28	1.483,11	1.617,95
7 - 18 anos	1,6	947,41	1.438,16	1.581,99	1.725,81
8 - 21 anos	1,7	1.006,63	1.528,06	1.680,86	1.833,67
9 - 24 anos	1,8	1.065,83	1.617,95	1.779,74	1.941,54

Anexo II

Tecnico Administrativo - 30 horas semanais
Válida a partir do mês de abril/2008

Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C- 1,70	D - 1,85
1 - 00 anos	1	593,18	888,63	966,9	1.095,99
2 - 03 anos	1,1	651,66	977,48	1.107,84	1.205,58
3 - 06 anos	1,2	710,92	1.066,36	1.208,54	1.315,18
4 - 09 anos	1,3	770,14	1.155,23	1.309,25	1.424,88
5 - 12 anos	1,4	829,38	1.244,08	1.409,96	1.534,39
6 - 15 anos	1,5	888,63	1.332,95	1.510,69	1.644,83
7 - 18 anos	1,6	947,87	1.421,82	1.611,49	1.753,67
8 - 21 anos	1,7	1.007,12	1.510,67	1.712,66	1.863,19
9 - 24 anos	1,8	1.066,36	1.599,54	1.812,83	1.972,78



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

GABINETE DO PREFEITO



Anexo III

Apoio Administrativo,- 30 horas semanais
Válida a partir do mês de abril/2008

Classe/Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1 - 00 anos	1	415,00	622,500
2 - 03 anos	1,1	456,50	684,750
3 - 06 anos	1,2	498,00	747,000
4 - 09 anos	1,3	539,50	809,250
5 - 12 anos	1,4	581,00	871,500
6 - 15 anos	1,5	622,50	933,750
7 - 18 anos	1,6	664,00	996,000
8 - 21 anos	1,7	705,50	1.058,250
9 - 24 anos	1,8	747,00	1.120,500